

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Edital

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara, órgão central do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **procedimento licitatório nº. 000103/2018, Pregão Presencial nº. 00080/2018**, do tipo "**Menor Preço por item**", que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 398/09, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, conforme ainda pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

Data de sessão de credenciamento e julgamento das propostas:

Aos dias **13 de agosto de 2018, às 08h30min**, no Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG.

1 - Do Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material e equipamento odontológico para atender nas necessidades do Centro de especialidades odontológicas, do Município de Tupaciguara/MG, nas especificações e quantidades do Anexo I.**

1.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

2 - Das Condições de Participação

2.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa do ramo objeto deste certame, desde que satisfaça as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1- A especificação do ramo de atividade exigida no item 2.1 será verificada através do Contrato Social ou documento equivalente sendo vedada a participação de empresas cuja documentação não apresente ramo específico do objeto do certame.

2.2 - Não poderão participar da licitação as empresas que:

- a) Encontram-se sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
 - b) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.
 - c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - d) Se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
 - e) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.
 - f) Que possuam em seu quadro societário, parentes em linha reta ou colateral até 3º grau, dos membros ou presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda da Pregoeira e membros da equipe de apoio.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

2.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 - Da Impugnação do Ato Convocatório

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

4 - Do Adiamento

4.1 - Todos e quaisquer adiamentos ocorridos durante o procedimento serão consignados em ata, designando-se nova data e horário para continuidade da sessão, os quais serão publicados na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que pode ser acessada pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

5 - Da Representação e do Credenciamento

5.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade ou qualquer outro que identifique o representante (autenticado).

II - procuração, conforme anexo que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante.

5.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante, tal como contrato social/alteração contratual.

5.5 - Em caso de sócio administrador a comprovação se dará por meio de cópia autenticada do contrato social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.6 - Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.7 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.

5.8 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

5.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste instrumento convocatório.

5.11 - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

6 - Da Apresentação e Recebimento dos Envelopes

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Envelope contendo a proposta comercial (Envelope nº. 1)

c) Envelope contendo os documentos de habilitação (Envelope nº. 2)

6.2 - Poderá o licitante participar do procedimento, enviando os envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando obrigado a apresentar os envelopes até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta comercial e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes indevassáveis, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Processo Licitatório nº. 00103/2018

Pregão Presencial nº. 0080/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 1 - Proposta Comercial

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Tupaciguara

Processo Licitatório nº. 00103/2018

Pregão Presencial nº. 0080/2018

Razão Social

CNPJ nº.

Envelope nº. 2 - Documentos de Habilitação

6.5 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

6.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Pregoeira.

6.8 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

6.8.1 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 08:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

6.9 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

6.10 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

6.11- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

6.12 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.13 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

6.14 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

7 - Da Proposta Comercial

7.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado ou com carimbo identificador da empresa se for modelo padrão da administração, com os seguintes requisitos:

- a) Apresentada em língua portuguesa, sem entrelinha ou rasura, datada, em números arábicos, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax, e-mail da empresa licitante e dados bancários, contendo suas páginas numeradas em ordem crescente.
- b) Conter a descrição completa dos itens, conforme especificações deste instrumento convocatório.
- c) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado.
- d) Conter o preço unitário e total.
- e) Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
- f) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com duas casas decimais após a vírgula.
- g) Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002.
- h) A proposta que omitir o prazo de validade será considerado que foi ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação.
- i) Conter prazo para a entrega, que não pode ultrapassar o estipulado.
- j) Na proposta apresentada estará inclusa, todos os impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização do objeto.
- k) Ser entregue no local estabelecido até o dia e horário previsto para a realização da sessão.
- l) Não será aceita proposta enviada por fax, *e-mail* ou em envelope aberto, além de proposta que não se enquadre nos itens solicitados neste ato convocatório.
- m) A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo.

7.2- O Sistema de Cotação de Preços - Proposta Comercial Eletrônica (SCP)

- a) Poderá a licitante optar pelo uso do sistema de cotação eletrônica que esta no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara no link (<http://www.tupaciguara.mg.gov.br/>), o
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

programa está disponível para o licitante confeccionar a proposta em arquivo eletrônico, para maior agilidade na sessão de abertura dos envelopes.

- b) No referido site está disponível o edital seus anexos e o programa SACP com manual do usuário e arquivo referente ao processo licitatório.
- c) A licitante participante poderá trazer a proposta comercial em arquivo por meio de dispositivo móvel como (pen drive), CD e DVDs, não será aceito enviados por emails.
- d) A licitante participante do certame que trouxer a proposta eletrônica é obrigada a apresentar a proposta nos moldes do item 7 do edital (proposta escrita).

8 - Dos Documentos de Habilitação

8.1 - A documentação relativa à habilitação consiste em:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações se houver ou a última consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias ou por ações, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade.
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conjunta, com prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), conforme MF nº. 358 de 05/09/2014.
 - d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa nos termos da Lei nº. 12.440/2011.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

g) A certidão que se refere a alínea anterior poderá ser obtida de forma eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.1.2.1 - Serão admitidas como prova de regularidade, nos termos da legislação tributária, as certidões negativas e positivas com efeito de negativa.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4 - Outras Comprovações

a) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme documento anexo.

b) Declaração de superveniência ou fato impeditivo, conforme documento anexo.

8.1.5- Qualificação Técnica

a) AFE (Autorização de Funcionamento da Empresa da ANVISA), pertinente ao objeto do certame.

b) Alvará da Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, da sede licitante e vigente.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentar novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.5 - Na fase de lances, a Pregoeira poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

da sessão.

9.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

9.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preço propostos e aceitáveis.

9.15 - Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.16 - Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atender totalmente qualquer um dos quesitos constantes neste Edital.
- b) Que atender, parcialmente ou com restrições, as exigências previstas neste Edital.
- c) Apresentadas fora do prazo ou em local diverso do fixado no presente Edital.
- d) Que apresente valor acima do orçado pela Administração.
- e) Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 e inciso II do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- f) Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.
- g) Contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

9.17 - No julgamento das propostas, ocorrendo divergências ou inversão de numeração dos itens, a Pregoeira poderá fazer as devidas correções que julgar necessária para aproveitamento da proposta, bem como poderá relevar erros ou omissões formais que não afetem a compreensão dos termos da proposta.

9.18 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso haja discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

9.19 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Tupaciguara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10 - Do Julgamento da habilitação

10.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado para as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

inicialmente concedidos.

10.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 - O detentor da melhor proposta que desatender às exigências de habilitação previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

10.5 - Na sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.6 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.7 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação, intimando, posteriormente, a nova data aos licitantes por meio de publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

10.8 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

11 - Dos Recursos Administrativos

11.1 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.2 - Constará, na ata da sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficam intimadas para manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando, a todos, vista imediata do processo no Departamento.

11.3 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, prazo este que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento.

11.5 - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

admissibilidade dos recursos.

11.6 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.7 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.8 - A falta de apresentação de razões, mencionadas no item 11.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação na página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM que pode ser acessado pela página <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>.

11.11 - Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - Da Adjudicação e da Homologação

12.1 - A ausência de manifestação de recorrer durante a sessão, ou a decadência do prazo para a interposição do recurso, ou julgados os que caso tenham sido postulados, e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2 - Adjudicado o objeto da licitação, a licitação será homologada pela autoridade competente e o vencedor será convocado para a assinatura do contrato.

12.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13 - Da Contratação

13.1 - A licitante vencedora será convocada pela Administração Municipal para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação.

13.2- No ato da assinatura do termo contratual a licitante vencedora está obrigada a apresentar o Alvará vigente de Funcionamento da Empresa, referente a sua sede.

13.3 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto adjudicado.

13.5 - Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato ou documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

equivalente, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos.

14 - Obrigações da Contratada

14.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas

14.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.

14.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

14.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade, e correção nos termos da legislação pertinente.

14.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.

14.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificarem vícios ou defeitos.

14.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

14.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

14.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.

14.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

14.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação.

14.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

14.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

14.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

14.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

14.19 - Promover a entrega dos produtos no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

14.20 - Fornecer produtos com excelente aspecto, boa qualidade e apresentação e dentro do seu prazo de validade.

14.21 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

14.22- A contratada é obrigada a oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos adquiridos.

14.23- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais acompanhados dos manuais e peças acessórias em perfeita condições.

15 - Das Obrigações da Contratante

15.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

15.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.

15.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

15.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.

15.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.

15.6 - Receber definitivamente o objeto.

16 - Do Reajuste

16.1 - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

16.2 - A contratante se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17 - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

17.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

17.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

17.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

17.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

17.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

17.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

17.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

17.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

17.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

17.11- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

17.12- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.14- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

18 - Do Preço e do Pagamento

18.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

18.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

18.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

proposta adjudicatária.

18.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

18.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

18.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

18.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

18.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

18.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19 - Das Penalidades

19.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e as demais cominações legais.

19.2 - A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

a) advertência.

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, cumulável com as demais sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual e retirar a ordem de serviço, caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando as penalidades cabíveis.

19.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 - Da Dotação Orçamentária

20.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **10.302.0003.4.4.90.52.0000-Equipamento e material Permanente – Ficha 632, Fonte 00049**

10.301.0003.3.3.90.90.0000-Material de Consumo-Ficha 599, Fonte 0002 e 00049

10.302.0003.3.3.90.90.0000-Material de Consumo- Ficha 637, Fonte 0002 e00049

21 - Das Disposições Gerais

21.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tupaciguara.

21.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 - Os documentos e a proposta, exigidos bem como os seus anexos, têm que estar preferencialmente de acordo com o presente Edital, sendo que cada anexo tem sua forma para ser apresentado.

21.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

21.9 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 - O Município de Tupaciguara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

21.11 - O Município de Tupaciguara poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

21.12 - A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal nº. 8.666/93.

21.13 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Tupaciguara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.14 - As decisões proferidas no presente processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.

21.15 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.16 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou caso tenha sido vencedora, o cancelamento da autorização de serviços, sem prejuízos da demais sanções cabíveis.

21.17 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no Departamento de Licitação, localizado no 2º piso do Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria s/nº, Bairro Tiradentes,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Tupaciguara/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3281-0057 – E-mail: cpltupaciguara2018@gmail.com.

21.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Tupaciguara/MG.

21.19 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.20 - Os casos omissos serão resolvidos com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e os princípios gerais de direito.

21.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração que cumpre os Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Modelo de Credenciamento.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor.

Anexo VII – Minuta de contrato.

Tupaciguara/MG, 02 de agosto de 2018.

Ana Meline Ferreira Miranda
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo II

Termo de Referência

1) Do Objeto

1.1- Aquisição de material equipamento odontológico para atender nas necessidades do Centro de especialidades odontológicas, do Município de Tupaciguara/MG, nas especificações e quantidades do Anexo I.

2) Justificativa

2.1 A presente aquisição de material odontológico é para suprir as necessidades do Centro Especialidades Odontológicas, que atende a população de Tupaciguara /MG.

3) Discriminação dos itens

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	KT	20,00	364125	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE
2	UN	4,00	368886	ABRIDOR DE BOCA METALICO TIPO TESOURA
3	CX	10,00	377385	ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA
4	SG	150,00	15036	ACIDO FOSFÓRICO A 37% (2,5 ML) - ATAQUE ÁCIDO EM GEL-SERINGA PARA ESMALTE E DENTINA CONTENDO 2,5.
5	FR	50,00	379857	ADESIVO DENTINÁRIO: PRIMER E ADESIVO EM UM SO FRASCO; SOLVENTE A BASE DE AGUA EALCOOL/; MENOR ESPESSURA DE PELICULA, EM TORNO DE 7UM ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS). FRASCO COM TAMPA"FLIP TOP", FRASC
6	UN	14,00	368891	AFASTADOR DE MINESSOTA ODONTOLOGICO
7	LT	50,00	364127	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10
8	CX	110,00	15057	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL CURTA C/100
9	CX	20,00	370457	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL LONGA SILICONADA COM PROCESSO DE ESTERELIZAÇÃO RIOSGAMA COBALTO 60 , CAIXA COM 100 UNIDADES
10	UN	30,00	377315	AGULHA HIPODERMICA 10 ML CX COM 100
11	UN	20,00	17116	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO PONTA FINA .
12	UN	3,00	26485	ALAVANCA DE POTT DIREITA EM AÇO INOXIDÁVEL
13	UN	3,00	26486	ALAVANCA DE POTT ESQUERDA EM AÇO INOXIDÁVEL
14	UN	16,00	364362	ALAVANCA SELDIN 1 L EM AÇO INOXIDÁVEL
15	UN	16,00	364361	ALAVANCA SELDIN 1 R EM AÇO INOXIDÁVEL
16	UN	16,00	364363	ALAVANCA SELDIN 2
17	LT	300,00	367655	ALCOOL 70%FRASCO 1000 ML
18	LT	20,00	32796	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8°1000 ML
19	RL	500,00	26488	ALGODÃO ROLETE DENTAL - PCT C/100 UNIDADES.
20	RL	20,00	362613	ALGODÃO ROLO 500GR
21	UN	1,00	377603	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH AÇO INOXIDAVEL
22	UN	20,00	368893	ALMOTOLIA PLASTICA TRASNARENTE 250 ML C/ TAMPA
23	UN	10,00	379775	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO EM AÇO INOXIDÁVEL
24	UN	3,00	372115	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL PARA FORMAÇÃO DE AMALGAMA E IONOMERO DE VIDRO ATRAVES DE CAPSULA PRE DOSIFICADAS PARA USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

				EM RESTAURAÇÕES DENTARIAS COM TENSÃO 127/220V, CONSUMO 100W, FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DE 4000 A 4600/MINUTO
25	CX	160,00	376965	ANESTESICO - CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% C/ VASO - ANESTESICO INJETAVEL - COM EPINEFRINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML.
26	CX	60,00	377316	ANESTÉSICO - CLORRIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% - ANESTÉSICO INJETAVEL, SEM VASO CONSTRITOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8ML
27	CX	400,00	32852	ANESTESICO CITOCAINA 3%C/ VASO - ANESTESICO INJETAVEL COM FELIPRESSINA - EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML
28	PT	100,00	379859	ANESTESICO TOPICO GEL (12G) - BENZOCAINA 200MG/G, POTE C/12 G, SABORES VARIADOS
29	UN	1,00	372118	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE PRESSÃO ARTERIAL DE BRAÇO, COM BRAÇADEIRA PADRÃO DE 22 A 32 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM VISOR DE LCD, DETECTOR DE ARRITMIA CARDÍACA COM INDICADOR SONORO, COM INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO E COM ESTOJO DE PROTEÇÃO
30	UN	6,00	377613	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, COM SUPORTE PARA MESA SUPORTE PARA EQUIPO, TIMER ATÉ 100 SEGUNDOO COM BIPS SONOROS A CADA 10 SEGUNDO, LUZ FRIA AZUL GERADA POR LED DE ALATA POTÊNCIA, PONTEIRA CONFECCIONADA EM POLÍMERO ESPECIAL AUTOCLAVÁVEL REMOVÍVEL E
31	UN	1,00	379888	APARELHO MONITOR DE GLICEMIA COM LANCETADOR, BATERIA JA INSERIDA NO MONITOR, COM ESTOJO PARA TRANSPORTE, VISOR GRANDE DE FACIL LEITURA E CAIXA COM 10 TIRAS COMCHIP DE CODIGO.
32	CX	80,00	379860	APLICADOR DESCARTAVEL MICROBRUSH
33	UN	1,00	13794	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 1 PORTA COM CHAVE-COR BRANCA, LATERAIS EM VIDRO,ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPOXI. PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE.COM 3 PRATELEIRAS EM VIDROS 4MM. DIMENSÕES: 1,50M ALTURA X 0,50M LARGURA X 0,35M PROFUNDIDADE.
34	PC	50,00	364138	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO TAMANHO ÚNICAPACOTE COM 10 UNIDADES
35	PC	100,00	364139	BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO 33X48CM PACOTE COM 100 UNIDADES
36	UN	30,00	377582	BANDEJA CLINICA DE INOX 13 X23 S/ TAMPA
37	UN	30,00	377581	BANDEJA CLINICA DE INOX 20 X 30 S/ TAMPA
38	UN	10,00	379862	BARREIRA GENGIVAL
39	UN	23,00	364141	BICARBONATO DE SÓDIO SABOR NATURAL PÓ ULTRA FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO (500G)
40	VD	100,00	377555	BROCA ACABAMENTO 92 F
41	UN	50,00	377388	BROCA ACABAMENTO DE RESINA 112F
42	UN	50,00	376111	BROCA ACABAMENTO RESINA 1112F
43	UN	100,00	376112	BROCA ACABAMENTO RESINA 1112FF
44	UN	100,00	379877	BROCA CARBIDE 245
45	UN	100,00	372076	BROCA CARBIDE CILINDRICA 56 L
46	UN	100,00	372077	BROCA CARBIDE CILINDRICA 57 L
47	UN	100,00	36995	BROCA CARBIDE FG 02
48	UN	100,00	377396	BROCA CARBIDE FG 04
49	UN	100,00	377397	BROCA CARBIDE FG 05
50	UN	100,00	36998	BROCA CARBIDE FG 06
51	UN	70,00	372078	BROCA CIRURGICA HL ALTA ROTAÇÃO 702C
52	UN	20,00	368896	BROCA CIRURGICA PEÇA RETA 702 C
53	UN	100,00	37002	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 1012
54	UN	100,00	367097	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 1014
55	UN	100,00	367098	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 1015
56	UN	100,00	37011	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 1016
57	UN	100,00	368898	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 1035
58	UN	100,00	368897	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 3168 F
59	UN	100,00	367530	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 1090

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

60	UN	100,00	367532	BROCA DIAMANTADA 1 SERIE 3195F
61	UN	100,00	377557	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3118F
62	UN	100,00	377530	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3118FF
63	UN	100,00	377531	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3168FF
64	UN	100,00	377532	BROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 3195FF
65	UN	100,00	37001	BROCA DIAMANTADA 1º SERIE 1011
66	UN	100,00	37016	BROCA DIAMANTADA 1º SERIE 1092
67	UN	100,00	37003	BROCA DIAMANTADA 1ºSERIE 1013
68	UN	100,00	373847	BROCA DIAMANTADA 1014 HL
69	UN	100,00	376092	BROCA DIAMANTADA 1032
70	UN	100,00	376093	BROCA DIAMANTADA 1033
71	UN	100,00	376094	BROCA DIAMANTADA 1034
72	UN	100,00	377401	BROCA DIAMANTADA 1061
73	UN	100,00	376095	BROCA DIAMANTADA 1090
74	UN	100,00	376096	BROCA DIAMANTADA 1091
75	UN	100,00	376097	BROCA DIAMANTADA 1092
76	UN	100,00	376098	BROCA DIAMANTADA 1093
77	UN	100,00	377533	BROCA DIAMANTADA 3165 F
78	UN	100,00	377534	BROCA DIAMANTADA 3165 FF
79	UN	100,00	379879	BROCA DIAMANTADA 3193
80	UN	100,00	379880	BROCA DIAMANTADA 4102
81	UN	100,00	379881	BROCA DIAMANTADA 4219
82	UN	100,00	379882	BROCA DIAMANTADA 4230
83	UN	100,00	26525	BROCA ENDO Z
84	UN	100,00	368900	BROCA ESFERICA C A 8
85	UN	100,00	37019	BROCA ESFERICA CA4
86	UN	100,00	372084	BROCA ESFERICA CA5
87	UN	100,00	37020	BROCA ESFERICA CA6
88	UN	100,00	368899	BROCA ESFERICA CA7
89	UN	100,00	377535	BROCA GATTES 28MM N° 1
90	UN	100,00	377537	BROCA GATTES 28MM N°2
91	UN	100,00	377536	BROCA GATTES 28MM N°3
92	UN	100,00	377539	BROCA GATTES 32MM N°02
93	UN	100,00	377540	BROCA GATTES 32MM N°03
94	UN	100,00	377538	BROCA GATTES 32MMM N°01
95	UN	30,00	377583	CABO PARA BISTURI N°3 EM AÇO INOXIDAVEL
96	UN	70,00	19924	CABO PARA ESPELHO N°25
97	UN	2,00	370882	CAMARA ESCURA P/ REVELAÇÃO DE RAIOS X VISOR ACRILICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARENTE E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA)
98	VD	10,00	37022	CARIOSTATICO 30 %
99	PC	30,00	37023	CARTÃO RAIOS X
100	FR	200,00	377318	CIMENTO A BASE DE IONÓMETRO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL ART, DE PRESA QUIMICA, COM ELEVADA RESISTENCIA ADESIVA E LIBERAÇÃO DE FLUOR. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ(10G); 1 FRASCO LIQ ACIDO POLIACRÍLICO (8G); 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO.
101	VD	40,00	37029	CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXÍDE DE CÁLCIO PARA OBTURAÇÃO. COMPOSIÇÃO: PO (8G) -OXÍDE DE BISMUTO, HIDROXÍDE DE CÁLCIO, HEXAMETILENO TETRAMINA, DIOXÍDE DE TITÂNIO. RESINA (7,5 G): RESINA EPOXIBISFENOL
102	KT	1,00	25265	CIMENTO ENDODONTICO MTA FILLAPEX
103	VD	10,00	37026	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

104	VD	10,00	37027	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ
105	KT	6,00	364201	CIMENTO PERIODONTAL CIRÚRGICO CONVENCIONAL À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL
106	PT	55,00	377320	CIMENTO PROVISÓRIO PARA FEC TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS S/ EUGENOL. COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODONTICO, ÓXIDO DE FERRO SILICONE E AROMATIZANTE. APRESENTAÇÃO: POTE COM 25G EM VERSÃO NORMAL OU COM FLUOR
107	UN	3,00	379442	CINZEL OCHSENBEIN Nº2 (PONTAS CURVADAS EM FORMA DE TRIANGULO, VIRADO PARA A ESQUERDA)
108	UN	3,00	377584	CINZEL OCHSENBEIN Nº3 (PONTA TRIANGULO)
109	UN	3,00	377585	CINZEL OCHSENBEIN Nº 4 (CURVADO EM P.F)
110	UN	3,00	23218	CINZEL OSCHENBEIN Nº1 (PONTAS RETAS EM FORMA DE TRIÂNGULO, VIRADO PARA A DIREITA), EM AÇO INOXIDÁVEL
111	CX	100,00	364205	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - VOLUME DE 7 LITROS
112	UN	30,00	375890	COLGADURA PARA REVELAÇÃO DE RX INDIVIDUAL EM AÇO INOXIDÁVEL
113	CX	40,00	37033	COMPRESSA GAZE ESTERIL.
114	CX	15,00	377322	CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEN 25MM Nº35
115	PC	20,00	372063	CONE DE GUTA PERCHA 25.06
116	CX	20,00	372091	CONE DE GUTA PERCHA MF
117	CX	20,00	372090	CONE DE GUTA PERCHA R40
118	CX	50,00	377323	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDARIO F 28MM - CX COM 120 UNIDADES.
119	CX	20,00	37037	CONE DE GUTAPERCHA 30 CX COM 120 PONTAS
120	CX	20,00	37039	CONE DE GUTAPERCHA 35
121	CX	20,00	379866	CONE DE GUTAPERCHA FM
122	CX	20,00	372067	CONE DE PAPEL 1ª SERIE
123	CX	30,00	372068	CONE DE PAPEL 2ª SERIE
124	CX	50,00	377325	CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº35
125	UN	20,00	372119	CONTRA - ANGULO COM ACOPLAMENTO INTRAMATIC, SPRAY EXTERNO, COM GIRO LIVRE DE 360º COM MANDRIL ADAPTADOR DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6 MM COM ANGULAÇÃO DA CABEÇA QUE FAVORECE A PEGA DURANTE OS PROCEDIMENTOS
126	UN	2.000,00	7512	CREME DENTAL C/ FLUOR 90 GRS - CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 1500 PPM DE FLUOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUOR DEVERÁ SER ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTE COMPOSTOS DE FLUOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DE SAÚDE: MONOFLUOR FOSFATO DE S
127	UN	10,00	379776	CUBA INOX REDONDA CAPACIDADE 340ML
128	CX	35,00	37044	CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAL COLORIDA - PCT C/ 100 UNIDADES
129	UN	20,00	377586	CURETA DE LUCAS Nº86 AÇO INOXIDAVEL
130	JG	15,00	364353	CURETA GRACEY G11/G12
131	JG	15,00	364354	CURETA GRACEY G13/G14
132	JG	15,00	364350	CURETA GRACEY G5/G6
133	JG	15,00	364351	CURETA GRACEY G7/G8
134	UN	20,00	377588	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 AÇO INOXIDAVEL
135	UN	15,00	377587	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09 AÇO INOXIDAVEL
136	SG	30,00	364211	DESSENSIBILIZANTE DESENVOLVIDO À BASE DE FOSFATO DE CÁLCIO NANOESTRUTURADO, NA FORMA DE CRISTAIS DE HIDROXIAPATITA
137	UN	60,00	34895	DIGLUCONATO CLOREXIDINE 0,12%
138	UN	6,00	377326	DIGLUCONATO DE CLOREXINIDE 2%
139	CX	20,00	377328	DISCO EM LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (SORTIDO)
140	FR	5,00	364212	EDTA 24% GEL
141	UN	6,00	364216	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS
142	UN	100,00	377329	ESCOVA DE ROBSON ODONTOLOGICA
143	UN	8.000,00	379885	ESCOVA DENTAL ADULTO - CERDAS DE NYLON MACIAS COM 4 FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO 34 TUFO, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 17 A 19 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA EM SAQUINHO PLASTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

144	UN	6.000,00	379886	ESCOVA DENTAL INFANTIL - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 14 A 15 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSTICO
145	UN	10,00	364217	ESPAÇADOR DIGITAL 25 AÇO INOXIDÁVEL
146	UN	20,00	377589	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº1 AÇO INOXIDAVEL
147	UN	20,00	372752	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO FLEXIVEL EM AÇO INOXIDÁVEL
148	UN	80,00	8191	ESPELHO CLÍNICO PLANO N 5
149	CX	10,00	377541	ESPIRAL DE LENTULLO AR DE BAIXA ROTAÇÃO
150	CX	30,00	377330	ESPUMA DE FIBRINA HEMOSTÁTICA - CX C/10 UNIDADES
151	CX	40,00	37053	EXTIRPA NERVO CONJUNTO 1ª SERIE 25MM CX COM 6 UNIDADES
152	CX	100,00	32893	FIO DE SUTURA C/ AGULHA ATRAUMÁTICA SEDA Nº 3 CX COM 24 UN.
153	CX	2,00	379447	FIO DE SUTURA CIRURGICO EM AÇO INOXIDÁVEL 316L, NÃO ABSORVIVEL ESTERIL DE CONSTRUÇÃO MONOFILAMENTAR. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTERELIZADAS POR RADIAÇÃO GAMA.
154	UN	40,00	364227	FIO DENTAL 500MTS
155	CX	100,00	377331	FIO NAYLON Nº04
156	UN	50,00	364229	FITA PARA AUTOCLAVE, TAMANHO 19MM X 30M
157	FR	30,00	26592	FIXADOR PARA FILME ODONTOLOGICO - 475ML
158	TB	150,00	364231	FLÚOR GEL TÓPICO 1,23% 200ML NEUTRO, sabores diversos
159	UN	30,00	377111	FLUORNIZ
160	UN	12,00	377596	FORCEPS 1 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.
161	UN	12,00	377593	FORCEPS 151 ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.
162	UN	12,00	377595	FORCEPS 203 CONFECCIONADO EM AÇO SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.
163	UN	12,00	377597	FORCEPS 44 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.
164	UN	12,00	377591	FORCEPS 69 INFANTIL CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO.
165	UN	12,00	23501	FORCEPS Nº 1 (INFANTIL) CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
166	UN	12,00	19950	FORCEPS Nº150
167	UN	12,00	23499	FORCEPS Nº16 CONFECCIONADO EM AÇO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E AUTOCLAVAÇÃO
168	UN	12,00	19944	FORCEPS Nº17
169	UN	12,00	19945	FORCEPS Nº18 L
170	UN	12,00	19946	FORCEPS Nº18 R
171	FR	5,00	364232	FORMOCRESOL 10 ML
172	PC	200,00	377332	GORRO CIRURGICO C/ ELASTICO, TIPO TOUCA PARA BANHO, COR BRANCA. PCT C/100 UNIDADES.
173	UN	5,00	377599	GRAMPO 205 AÇO INOXIDÁVEL
174	UN	5,00	377600	GRAMPO 212 AÇO INOXIDAVEL
175	UN	5,00	377601	GRAMPO Nº 1 AÇO INOXIDAVEL
176	UN	5,00	373868	GRAMPO Nº 202 INOXIDÁVEL
177	UN	5,00	22891	GRAMPO Nº 206 INOXIDÁVEL
178	UN	5,00	22893	GRAMPO Nº 208 AÇO INOXIDÁVEL
179	UN	5,00	22886	GRAMPO Nº 210
180	UN	5,00	376061	GRAMPO PARA MOLAR Nº 26 INOXIDÁVEL
181	UN	5,00	376062	GRAMPO PARA MOLAR Nº W8 AÇO INOXIDÁVEL
182	CX	65,00	377333	HIDRÓXIDO DE CALCIO - CX COM UM TUBO DE PASTA BASE COM 13 GRS + UM TUBO DE PASTA CATALISADOR COM 11 GRS
183	FR	70,00	364247	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.(10GR)
184	CX	40,00	377334	HIPOCLORITO 2,5% - LT
185	FR	30,00	37073	HIPOCLORITO DE SODIO 1%

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

186	KT	10,00	364250	KIT ACABAMENTO GRANA FINA E ULTRAFINA (RESINA COMPOSTA) - 6007
187	UN	6,00	379777	KIT MACRO MODELO ESCOVÃO GIGANTE COM MACRO ESCOVA
188	CX	75,00	377335	LENÇOL DE BORRACHA P/ ISOLAMENTO 13X13 CX C/26 UNIDADE
189	PC	20,00	37083	LIGA PARA AMALGAMA PCT COM 500 CAPS
190	CX	20,00	373859	LIMA NITIFLEX 15/40 25 MM
191	UN	10,00	379778	LIMA PARA OSSO EM AÇO INOXIDÁVEL
192	KI	80,00	376067	LIMA PROTAPER NEXT SORTIDA X 1-X3 COM 25MM KIT
193	CX	10,00	377345	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SERIE - CX C/6 UNIDADE 25MMM
194	CX	30,00	377346	LIMA TIPO K 1ª SERIE - CX C/ 6 UND 21MM
195	CX	30,00	377347	LIMA TIPO K 1ª SERIE CX C/ 06 UNIDADES - 25MM
196	CX	30,00	377348	LIMA TIPO K 1ª SERIE CX C/ 6 UNIDADES - 31MM
197	CX	30,00	377350	LIMA TIPO K 2ª SERIE - CX COM 6 UNIDADES 25MM
198	CX	30,00	377351	LIMA TIPO K 2ª SERIE - CX COM 6 UNIDADES 31MM
199	CX	30,00	377349	LIMA TIPO K 2ª SERIE- CX C/ 6 UNIDADES 21MM
200	CX	30,00	377354	LIMA TIPO K Nº 08 - CX C/ 6 UNIDADES 25MM
201	CX	30,00	377353	LIMA TIPO K Nº06 - CX COM 6 UNIDADES - 25MM
202	CX	30,00	377355	LIMA TIPO K Nº08 CAIXA C/6 UNIDADES - 21MM
203	CX	30,00	379868	LIMA TIPO K Nº 06 - CX COM 6 UNID - 21MM
204	CX	30,00	377357	LIMA TIPO K Nº 10 - CX COM 6 UNIDADES 25MM
205	CX	30,00	377358	LIMA TIPO K Nº 10 CX C/ 6 UNIDADES 31MM
206	CX	30,00	377360	LIMA TIPO K Nº 8 CX COM 6 UNIDADES - 31MM
207	CX	30,00	377356	LIMA TIPO K Nº10 CX C/ 06 UNIDADES 21MM
208	CX	30,00	377359	LIMA TIPO K Nº6- CX COM 6 UNIDADES - 31MM
209	UN	1,00	377614	LOCALIZADOR APICAL C/ TECNOLOGIA AVANÇADA,DESIGN COMPACTO,MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS,ALTA PRECISÃO DA LOCALIZAÇÃO DO FORAME APICAL EM CANAIS ÚMIDOS E SECOS, FEEDBACKDE ÁUDIO COM CONTROLE DE VOLUME, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 01 SUPORTE,02 BATERIAALCALINA AA,1.5V,
210	UN	350,00	379869	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 6.5 PAR
211	CX	300,00	30242	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX ANTIDERRANTE TAMANHO M (CAIXA 100 UN)
212	CX	20,00	366338	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO - G CX 100 UND
213	CX	200,00	366337	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO - P CX 100 UND
214	CX	600,00	368634	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP (CAIXA COM 10)
215	UN	10,00	377362	MANDRIL PARA DISCO DE ACABAMENTO - CONTRA ANGULO
216	CX	200,00	31989	MASCARA DESC C/ ELASTICO C/50
217	UN	100,00	372081	MBROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1036
218	UN	100,00	372080	MBROCA DIAMANTADA 1ª SERIE 1094
219	UN	2,00	378780	MESA AUXILIAR 14 X 40 X 80 CM PÉS EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO. TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE 0,80MM DE ESPESSURA PÉS COM RODÍZIO GIRATÓRIOS DE 2" DE DIAMETRO ACABAMENTO PINTURA ESMALTADA BRANCA EPÓXI BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGIN
220	UN	20,00	372120	MICROMOTOR COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5 A 20 MIL RPM E SISTEMA UNIVERSAL INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360º
221	UN	4,00	379890	MOCHO, USO ODONTOLOGICO, COM SISTEMA DE LEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS IMPULSIONADO; BASE COM RODIZIOS E ARO DE SUSTENTAÇÃO DAS HASTES; ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC EXPANDIDO, ISENTO DE COSTURAS; ASSENTO REDONDO, ESCOSTO REGULAVEL NO SENTIDO LONGITUD
222	UN	4,00	379889	MOCHO, USO ODONTOLOGICO, COM SISTEMA DE LEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS IMPULSIONADO; BASE COM RODIZIOS E ARO DE SUSTENTAÇÃO DAS HASTES; ESTOFAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM PVC EXPANDIDO, ISENTO DE COSTURAS; ASSENTO REDONDO, ESCOSTO REGULAVEL NO SENTIDO LONGITUD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

223	UN	1,00	377612	MOTOR ENDODÔNTICO DESENVOLVIDO PARA O SISTEMA PROTAPER E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS DE INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA DO MERCADO. *9 PROGRAMAÇÕES AJUSTÁVEIS. *ACOMPANHA CARREGADOR *PEÇA DE MÃO COM PESO DE 92 GRAMAS E CONTRA-ANGULOS16:1 *É DESPROV
224	VD	10,00	37097	OLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO COM 10 ML
225	UN	30,00	37098	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200 ML
226	CX	80,00	32829	PAPEL CARBONO P/ARTICULACAO C/ 12 FOLHAS
227	RL	50,00	377364	PAPEL P/ ESTERELIZAÇÃO 250MMX100M BOBINA
228	RL	50,00	377365	PAPEL PARA ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVE 300MMX100M
229	RL	50,00	379870	PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE 80MM X 100M
230	PC	400,00	2202	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS COR BRANCA 23 X 23 CM - PC. 1000 X 1
231	UN	5,00	364291	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML
232	FR	50,00	364292	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 90G
233	CX	50,00	377368	PELICULA RADIOGRÁFICA INTRAORAL ADULTO CX C/150 UNIDADES
234	CX	3,00	377369	PELICULA RADIOGRAFICA INTRAORAL INFANTIL CX C/ 150 UNIDADES
235	UN	7,00	379779	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM
236	UN	5,00	362959	PINÇA HEMOSTÁTICA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL
237	UN	20,00	377604	PINÇA PORTA ALGODÃO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL
238	UN	1,00	377605	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHA EM AÇO INOXIDÁVEL
239	UN	50,00	377602	PLACA DE VIDRO FINA, 10MM POLIDA
240	UN	5,00	379781	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPO 0,36MM KIT COM 5 UNIDADES.
241	UN	100,00	377542	PONTA DIAMAN CÔNICA EXTR. INAT. 3082 FG
242	UN	100,00	377543	PONTA DIAMAN CÔNICA EXTR. INAT. 3083 FG
243	UN	20,00	377606	PONTA ULTRASSÔNICA T1-S PERIODONTIA COMPATÍVEL COM APARELHO JET LAXIS SONIC SHUSTER.
244	KT	40,00	372086	PONTAS DE SILICONE ABRASIVAS PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA
245	UN	3,00	379780	PORTA AGULHA GASTROVIEJO SIMPLES EM AÇO INOXIDÁVEL
246	UN	20,00	362958	PORTA AGULHA MAYO HEGAR EM AÇO INOX 12 CM
247	PÇ	1,00	10848	PORTA AGULHA PARA FIO DE AÇO 16 CM
248	UN	8,00	379440	PORTA ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOLA, COM NO MÍNIMO 8 CM DE DIÂMETRO E 400MLDE VOLUME; AUTOCLAVÁVEL
249	UN	20,00	364295	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO
250	UN	20,00	372106	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMEIER
251	UN	8,00	379441	PORTA ROLINHO DE ALGODÃO EM AÇO INOXIDÁVEL 10X5,5CM
252	KT	3,00	368907	POSICIONADOR P/ RX ADULTO AUTOCLAVEL
253	KI	2,00	22914	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDO RH PLUS KIT COM 2 POSICIONADORES + DISPOSITIVO DE MORDIDA + POTE AUTOCLAVÁVEL.
254	UN	20,00	377611	PRENDEDOR DE BABADOURO TIPO JACAREZINHO
255	UN	10,00	377608	REGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA EM AÇO INOX PARA USO ENDODONTICO., COM "CANALETA"PARA MEDIÇÃO DE LIMAS E CONES; EMBALAGEM INDIVIDUAL
256	FR	40,00	367557	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 QUALIDADE A1
257	VD	100,00	367555	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 QUALIDADE A2
258	FR	100,00	367558	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1 QUALIDADE A4
259	VD	100,00	367556	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL 1º QUALIDADE A3
260	FR	100,00	377545	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 1ºQUAL A3,5
261	FR	100,00	377544	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 1ºQUAL B3
262	FR	20,00	377547	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 1ºQUAL C2
263	FR	20,00	377546	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 1ºQUAL C3
264	FR	80,00	37163	REVELADOR PARA RAIOS X, FRASCO COM 475 ML
265	UN	50,00	363055	SABONETE LÍQUIDO GL COM 5 L

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

266	KI	50,00	379871	SELANTE DE FÓSSULAS, CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL EM SERINGA DE 01G , NA COR BRANCA OPACA SEM BIS-FENOL A, COMPOSTO POR 7% DE CARGA DE TAMANHO DE 0,04 MICRA, COM BAIXA SOLUBILIDADE EM ÁGUA, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR
267	UN	20,00	372107	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO DE PLÁSTICO COM EMBULO EM SILICONE PARA AGULHAS NAVI TIPS
268	UN	20,00	377609	SINDESMÓTOMO DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL
269	FR	30,00	379872	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA, SOLUÇÃO ALCOOLICA DE VERDE MALAQUITA, PRONTA PARA USO, FRASCO COM 10ML
270	UN	12,00	364323	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO
271	UN	30,00	377373	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - DESINCROSTANTE CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL MÉDICO CIRURGICO E ODONTOLÓGICO. DETERGENTE BIODEGRADAVEL DE AÇÃO RÁPIDA COM 4 ENZIMAS, FRASCO COM 1 LITRO
272	UN	20,00	370900	SONDA EXPLORADORA N 05
273	UN	15,00	32900	SONDA MILIMETRADA
274	UN	10,00	370899	SONDA PARA ENDODONTIA PONTA DE RHEIN EM AÇO INOXIDÁVEL
275	UN	2,00	377376	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR (-50 GRAUS) COM 200ML
276	CX	100,00	364324	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (CAIXA COM 20)
277	PC	300,00	8241	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL EMB. COM 40 UNIDADES
278	PC	100,00	37177	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA
279	UN	1,00	370896	TAMBOREL 70 X 54 X 43MM. AUTOCLAVÁVEL
280	UN	50,00	377610	TESOURA CIRURGICA FINA RETA 15CM
281	CX	30,00	379874	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA (CX COM 150 UN)
282	CX	50,00	377377	TIRA DE LIXO DE AÇO INOX 4MM C/12 UNIDADES.
283	CX	30,00	377380	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,5MM.
284	CX	30,00	377381	TIRA DE MATRIZ DE AÇO DE 0,7MM - CAIXA
285	CX	30,00	377383	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER, TAMANHO 10MMX12MM 05MM
286	UN	20,00	372117	TURBINA ODONTOLÓGICA, COM SISTEMA TROCA BROCA FG, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAYTRIPLO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM, TORQUE 0,13 Ncm, COM BAIXO NÍVEL DE RÚDIOE VIBRAÇÃO, ESTERELIZÁVEIS ATÉ 135°C
287	UN	6,00	379767	ULTRASON ODONTOLOGICO (PROFI), PARA PROFILAXIA C/ JATO BICABORNATO, COM REGULAGEM DE ÁGUA NO DISPLAY, COM ULRASSON DE 30.000 HZ COM MIN. 03 PONTEIRAS DE FORMATO E FUNÇÕES DIFERENTES, AUTOCLAVÁVEIS, COM 02 CAPAS REMOVÍVEIS PARA AUTOCLAVÁVEIS, FILTRO DE AR
288	PT	6,00	379875	VASELINA SOLIDA POTE DE 20 GRAMAS
289	VD	30,00	37183	VERNIZ CONVENCIONAL CAVITINE
290	VD	30,00	37185	VERNIZ CONVENCIONAL COM FLUOR

4) Valor estimado

4.1- O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 586.178,71 (Dois milhões e duzentos e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**

5) Forma de Entrega dos Produtos

5.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

5.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

5.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

5.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

5.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

5.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

5.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

5.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

5.11- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

5.12 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5.13- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

Tupaciguara/MG, 02 de agosto de 2018.

Ana Meline Ferreira Miranda

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo III

Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxx/xx, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº.0033/2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, __ de _____ de ____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo IV

Credenciamento

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº., inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, na modalidade Pregão Presencial nº.0033/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo V

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

A (empresa proponente), inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada em xxxxxxxxxxx/xx, na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 0033/2018 declara expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VI

Declaração que não emprega menor

A (empresa proponente) inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx por intermédio de seu representante legal a Sr(a) _____, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, __ de _____ de _____.

Identificação do Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Anexo VII

Minuta de Contrato Administrativo

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480-000, representado pelo **Sr. Carlos Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, militar da reserva aposentado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 443.416.016-87, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Tiradentes, nº. 72, bairro Paineiras, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, com sede a (av/rua) _____ (nº.) _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (estado) _____, pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, (profissão) _____, inscrito(a) no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. _____, residente e domiciliado em _____ na (av./rua) _____, (nº.) _____, (bairro) _____ doravante denominada CONTRATADO (A), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo licitatório nº 00103/2018, decorrente do Pregão Presencial nº. 0080/2018, homologado em xx/xx/xxxx, e de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e Decreto Municipal nº. 398/09.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de material equipamento odontológico para atender nas necessidades do Centro de especialidades odontológicas, do Município de Tupaciguara/MG, nas especificações e quantidades do Anexo I.**

2 - Faz parte integrante do presente contrato independente de transcrição e anexação:

- a) Edital e anexos do Pregão Presencial nº. 0080/2018.
- b) Proposta Comercial Adjudicada.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária e Da Vigência

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0003.4.4.90.52.0000-Equipamento e material Permanente – Ficha 632, Fonte 00049
10.301.0003.3.3.90.90.0000-Material de Consumo-Ficha 599, Fonte 0002 e 00049

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

10.302.0003.3.3.90.90.0000-Material de Consumo- Ficha 637, Fonte 0002 e00049

3.2 - A contratação terá início na data da assinatura do presente instrumento e término no dia 31/12/2018.

Cláusula Quarta - Do Recebimento, Prazo de Entrega e Fiscalização

4.1 - A entrega dos produtos objeto dessa licitação será de forma parcelada, o prazo de entrega será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ACS (Autorização de Compras e Serviços).

4.2 – Os produtos deverão ser entregues no local a ser indicado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3- Os preços apresentados deverão estar inclusos as despesas com frete, impostos, e demais encargos fiscais ou trabalhistas.

4.4 – O prazo para entrega iniciar-se-á na assinatura do contrato, ou do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

4.5– Os produtos serão recebidos da seguinte forma: a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso. b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

4.6– Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo-se a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

4.7 - O objeto deverá conter as características mínimas e essenciais descritas neste Edital.

4.8 - Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, bem como desobedecer às normas legais específicas vigentes não serão recebidos e ou aceitos pela Administração, e serão devolvidos mediante registro comprovando a sua inaceitabilidade, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, sob pena de, assim não procedendo, sofrer a aplicação das sanções previstas.

4.9 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.10- Em caso de ser impossível a correção dos vícios ou defeitos no prazo estipulado no item

4.11- A contratada deverá apresentar justificativa por escrito, elucidando as razões da impossibilidade de se cumprir no prazo.

4.12- O Município de Tupaciguara, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.13 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Tupaciguara em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.14- Todos os produtos adquiridos deverão vir acondicionados nas embalagens originais, com validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da fabricação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Quinta - Do Preço e da Forma de Pagamento

5.1 - Os objetos contratados serão executados pelo preço unitário especificado, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento convocatório, ficando estipulado o valor global de R\$ _____ (_____) para o presente contrato.

Valor unitário conforme tabela anexa.

5.2 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços do Município.

5.3- As notas fiscais deverão estar acompanhadas dos cupons e requisições devidamente autorizadas e conferidas pelo responsável pelo controle de frotas.

5.4 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.5 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.6 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.7 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.8 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.9 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.10 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.12 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.13 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Cláusula Sexta - Das Condições Comerciais

6.1 - As faturas pagas com atraso sofrerão aplicação de juros legais e correção monetária de acordo com os índices de uso corrente no mercado financeiro nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

Cláusula Sétima - Das Obrigações Do Contratante

- 7.1 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias.
- 7.3 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.
- 7.4 - Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do contrato.
- 7.5 - Fornecer todas as informações necessárias relacionadas com o objeto deste Edital.
- 7.6 - Receber definitivamente o objeto.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da Contratada

- 8.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado.
 - 8.2 - Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas.
 - 8.3 - Executar o objeto através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados.
 - 8.4 - Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
 - 8.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
 - 8.6 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
 - 8.7 - A contratada, além das responsabilidades atinentes, responderá pela qualidade e correção nos termos da legislação pertinente.
 - 8.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução deste contrato, bem como não se associar com outrem ou realizar fusão, cisão ou incorporação.
 - 8.9 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão ou servidor designado, o objeto em que se verificar vícios, defeitos.
 - 8.10 - Dar ciência a Administração Municipal, imediatamente por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
 - 8.11 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
 - 8.12 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes na concepção do objeto.
-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

8.13 - O dever previsto na cláusula anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir as suas expensas, imediatamente, o que apresentar avaria ou defeito.

8.14 - Comunicar à Administração, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.15 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o objeto seja realizado com esmero e perfeição.

8.16 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes.

8.17 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

8.18 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de possível chamamento do Município de Tupaciguara em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução do objeto da licitação.

8.19 - Promover a entrega dos objetos contratados no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade.

8.20 - Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.21 - Fornecer produtos de acordo com exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral da Administração.

II - amigável, por acordo entre as partes.

III - por determinação judicial.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração e nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% sobre o valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração municipal.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Praça Antonio Alves Faria s/nº
CNPJ: 18.260.489/0001-04 TEL: 34-3281-0045
Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br
TUPACIGUARA-MG CEP 38.480/000

de 15% (quinze por cento).

10.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupaciguara/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicação

11.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é a página do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, por conta do contratante.

Cláusula Décima Segunda - Dos Casos Omissos

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

12.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1- Fica eleito o foro da comarca de Tupaciguara, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tupaciguara, ____ de _____ de 2018.

Município de Tupaciguara
Contratante

Razão Social
Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____
CPF nº.

2)Nome: _____
CPF:
